

**REQUERIMENTO N° 118/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Caridade*

**EMENTA:** Requer da Sra. Secretária Municipal de Saúde, a contratação de Médico Especialista Neuropediatra, para atender ao menos uma vez por mês no Município de Caridade.

O Vereador **Antônio Fábio Dias Ferreira**, signatário do partido PT, com assento nesta Augusta Casa Legislativa e, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, a presença de V. Exa., requerer, depois de ouvido o soberano Plenário, seja enviado ofício à Senhora Secretária Municipal de Saúde, Jucianne Maria Malveira Cavalcante Moura, solicitando a contratação de Médico Especialista Neuropediatra, para atender ao menos uma vez por mês no Município de Caridade, haja vista, existir uma grande demanda de crianças necessitando desses serviços em nosso Município, inclusive, tem família aguardando há mais de um ano por uma consulta com esse profissional.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Vicente Ricardo Lima, aos 10 de Novembro de 2021.

**Antônio Fábio Dias Ferreira**  
Vereador - PT

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,

O direito à saúde está previsto na Constituição Federal e é fator fundamental para a garantia da qualidade de vida da população. Desse modo, é importante que os cidadãos tenham acesso a assistência de saúde de forma adequada.

O atendimento médico é um serviço de extrema necessidade, principalmente para crianças que precisam de atendimento nessa especialidade.



---

Os atendimentos básicos na área da saúde devem ser fornecidos pelo poder público municipal e ser de fácil acesso para qualquer pessoa que resida no Município.

A atuação dos profissionais nesta especialidade engloba além do tratamento, o acompanhamento e prevenção de uma série de problemas que possam comprometer o bom desenvolvimento físico, mental e emocional das crianças. Atua a partir dos anos iniciais do desenvolvimento, desde o período neonatal; possibilitando atenção especial em casos de Epilepsia, Paralisia cerebral, dores de cabeça e junto a crianças portadoras de Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista, ou com distúrbios de aprendizagem e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade.